



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2385/21  
Fl. 01  
Ass. J.C.

MOÇÃO N.º 100/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Colendo Plenário;**

O Vereador **Henrique Conti** requer, nos termos regimentais, a apreciação e aprovação do nobre Plenário a presente **Moção de Louvor ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator Miguel Petroni Neto, 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente**, acerca da acertada decisão exarada em sede de Agravo de Instrumento, processo nº 2110899-02.2021.8.26.0000 interposto pelo Dr. Felipe Torello Teixeira Nogueira, em face do Município de Valinhos, da empresa Westrock - Celulose, Papel e Embalagens Ltda, e Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, recurso este interposto em razão da r. decisão que em Ação Popular, indeferiu o pedido de tutela de urgência para suspender o aterramento da lagoa da antiga Rigesa.

Nesta oportunidade, permita-me apresentar moção de aplausos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Miguel Petroni Neto, que nasceu em 14 de dezembro de 1956, na cidade de São Carlos. Formou-se pela Faculdade de Direito de São Carlos turma de 1979. Foi nomeado juiz substituto em 1983, para a 15ª Circunscrição Judiciária, com sede em Catanduva. Judicou nas comarcas de José Bonifácio, Piraju, Santos e na 37ª Vara Cível Central de São Paulo.

A presente Moção de Louvor se faz jus e necessária, tendo em vista a correta decisão exarada pelo Desembargador Relator onde concedeu efeito suspensivo, e reconheceu o perigo de dano ao meio ambiente caso fosse dada continuidade ao ato de aterramento da lagoa da antiga Rigesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2385/21  
Fl. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

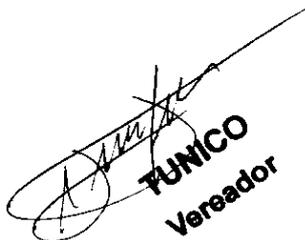
O judiciário nesta situação desempenha papel mais relevante na concretização do direito fundamental que garante um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Como cediço, a preservação do meio ambiente refere-se à proteção integral de uma área natural, ela se faz necessária quando há risco de perda da biodiversidade de um ecossistema.

Nessa senda, deve-se destacar a decisão do relator que veio firmar o papel do judiciário que tem a função proeminente de fazer valer o que prescreve a Carta Magna, bem como tutelar o meio ambiente.

Ante as razões expostas, considerando a importância do presente tema e seus reflexos, e pelo justo reconhecimento, solicito a aprovação pelo Plenário da presente Moção de Aplausos, bem como seja consignado nos Anais dos Trabalhos desta Casa de Leis, o nosso apoio à decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator Miguel Petroni Neto.

REQUER ainda, que, após a aprovação, seja encaminhado Ofício ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator Miguel Petroni Neto, parabenizando-a pela brilhante decisão.

Aos 24 de maio de 2021.

  
**TUNICO**  
Vereador

  
**Henrique Conti**  
Vereador

  
**Rodrigo Toloi**  
Vereador - DEM

  
Miguel Petroni Neto

  
**ALECIO CAU**  
Vereador - PDT  
Câmara: 3829-5355

  
**FÁBIO DAMASCENO**  
Vereador